



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**  
**PROCESSO Nº 313/2024**  
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, ALCINDO DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por LOTE, sistema registro de preços com validade de 12 meses, dos itens conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.434 de 20 de janeiro 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **12 de junho de 2024, às 15h**, podendo as propostas serem enviadas até às 14h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças para as máquinas e veículos pesados do Município de Três Coroas, cumulado com assistência de socorro mecânico, hidráulico, estrutural, de ar-condicionado e elétrico com utilização de peças novas, genuínas, originais dos fabricantes ou compatíveis de primeira linha, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.



**2.4.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4.1.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.4.2.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.4.3.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.4.4.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

#### 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas. Observação: Marca dos itens, somente da licitante vencedora.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.4.** A licitante vencedora deverá encaminhar **proposta preenchida ajustada de acordo com o valor final vencido unitariamente**, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data da sessão de lances. Na proposta deverá constar as seguintes informações:

- a) Razão social da empresa;
- b) Planilha indicativa de valor unitário e total do produto cotado, em conformidade com a descrição e quantidades constantes no Anexo 01 - Termo de Referência;
- c) Marca do produto cotado, quando houver;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)



- d) Valor global da proposta;
- e) Indicar o preço (conforme anexo 02), que consistirá na soma do preço total da mão de obra (Coluna C) com o preço total das peças (Coluna F), expresso em reais, com duas casas decimais.
- A proposta final deverá dispor, ainda:
  - **Coluna B: preço unitário por hora trabalhada, referente aos serviços de mão de obra;**
  - **Coluna C: preço total da mão de obra, que será igual à multiplicação da quantidade estimada de horas (coluna A) pelo preço da hora trabalhada proposto pela licitante (coluna B);**
  - **Coluna E: fator de correção dos preços oferecidos para as peças de reposição, a ser calculado sobre a lista de preços pública de venda ao consumidor vigente na data de execução dos serviços;**
  - **Coluna F: preço proposto das peças, que será igual à multiplicação do custo estimado das peças (coluna D) pelo fator de correção proposto (coluna E);**
  - **A quantidade de horas estimadas (coluna A) e o custo estimado das peças (coluna D) são fixados pelo Município, não podendo ser alterados.**

**EXEMPLO:**

**Coluna A = Quantidade estimada de horas = 200 Coluna B = Valor unitário proposto da hora = R\$ 70,00 Coluna C =  $A \times B = 200 \times R\$ 70,00 = R\$ 14.000,00$**

**Coluna D = Custo estimado das peças = R\$ 130.000,00**

**Coluna E = Fator de correção = 0,10 (correspondente a 10% de desconto sobre a lista de preços pública de venda ao consumidor).**

**Coluna F = Preço proposto das peças =  $D \times E = R\$ 130.000,00 \times 0,10 = R\$ 13.000,00$  (R\$ 130.000,00 – R\$ 13.000,00 = R\$ 117.000,00).**

**Preço global do item =  $C + F = R\$ 14.000,00 + R\$ 117.000,00 = R\$ 131.000,00$**

**Observações:**

- a) A proposta terá validade de 60 dias, independentemente de ausência ou especificação diversa;
- b) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- c) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.
- d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- e) O preço por hora trabalhada e o fator de correção das peças ofertadas pela licitante deverão abranger a totalidade dos serviços a serem prestados e dos itens constantes na lista de preços pública de venda ao consumidor, sem qualquer exceção.
- f) Serão consideradas como horas trabalhadas aquelas em que a licitante vencedora do presente certame estiver efetivamente prestando serviço, não sendo contabilizado o tempo de deslocamento até o local indicado pelo Município.
- g) A licitante deverá incluir em seus preços todos os serviços de manutenção geral, em conformidade com Termo de Referência e relação da Frota.



h) Após a sessão de lances os valores deverão ser ajustados unitariamente.

- 4.5.** A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E TÉCNICA**

- a)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição ;
- e)** Declaração da Licitante de que está ciente das condições do edital e que tem capacidade para atender ao chamado do Município de Três Coroas no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do horário do chamado.
- f)** Declaração de Comprometimento da Licitante de realizar todas as manutenções solicitadas pelas secretarias do município dentro da oficina mecânica do Município de Três Coroas.



- g)** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h)** Alvará Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;
- i)** Declaração, sob as penas da lei, de que se responsabilizará pela subcontratação com total cumprimento das determinações contidas no presente edital, assinada pelo representante legal, caso subcontratar os serviços permitidos.
- j)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que peças a serem substituídas serão cobradas de acordo com a lista de preços pública de venda ao consumidor, vigente na data de execução de cada serviço, devendo ser empregadas peças originais novas.
- k)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que disponibilizará de equipamentos, instalações adequadas e pessoal necessário para o desempenho dos serviços ora licitados, conforme todas as determinações dispostas no Termo de Referência (anexo 01).

### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

**5.2.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.2.4.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



## 6. VEDAÇÕES

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de



acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.8.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no





registro.

- 8.9.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.11.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.12.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10



(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.4.** O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.5.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**10.6.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,



sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que



comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a propostasubsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração deuma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. RECURSO**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** julgamento das propostas;
- b)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qualdeverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste



edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, comparado aos preços praticados pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, conforme do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Decretos Municipais nº 3.298/2021 e nº 3.433/2023.

## **17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo por conta das dotações orçamentárias de cada Secretaria, de acordo com as solicitações.

**17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e do número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que a nota fiscal tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior.

**17.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**18.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**18.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)



**18.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**18.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**18.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**18.13.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**18.14.** pagamento da multa;

**18.15.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**18.16.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**18.17.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**18.18.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital





exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.5.** São anexos deste edital os seguintes documentos:

ANEXO 01 - Termo de referência;

ANEXO 02 - Modelo de proposta;

ANEXO 03 - Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO 04 - Minuta de contrato;

Três Coroas, 29 de maio de 2024.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0\_\_/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças para as máquinas e equipamentos pesados do Município de Três Coroas, cumulado com assistência de socorro mecânico, hidráulico, estrutural, de ar-condicionado e elétrico com utilização de peças novas, genuínas ou originais, dos fabricantes ou compatíveis de primeira linha das respectivas máquinas e veículos pesados, e demais materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Os serviços são necessários para recolocar e manter, rapidamente, as máquinas e veículos pesados em perfeitas condições de uso, com o máximo de eficiência e segurança, assegurando a proteção ativa e passiva de operadores e equipamentos, o que é indispensável para a execução diária das atividades das Secretarias.

**3. DO QUANTITATIVO DE MÁQUINAS**

	Tipo	Marca	Modelo	Ano/Modelo	Placa	Espécie
1.	CAMINHÃO	M. BENZ	1718	2008/2008	AQR3A13	ESPECIAL
2.	CAMINHÃO	M. BENZ	608 D	1986/1986	CIV4274	CARGA
3.	CAMINHÃO	VW	17.210 CUMMINS	2002/2002	CZA4J50	ESPECIAL
4.	CAMINHÃO	M. BENZ	LK 1618	1994/1994	ICB3321	CARGA
5.	CAMINHÃO	M. BENZ	L 1214	1994/1994	ICR4247	CARGA
6.	CAMINHÃO	M. BENZ	L 1113	1981/1982	IDW2J52	CARGA
7.	CAMINHÃO	M. BENZ		1972/1972	IEB3887	CARGA
8.	CAMINHÃO	GM/CHEVROLET	14000 CUSTOM	1990/1990	IEG2709	CARGA
9.	CAMINHÃO	GM/CHEVROLET	11000	1986/1986	IEG2738	CARGA
10.	CAMINHÃO	GM/CHEVROLET	12000 CUSTOM	1990/1991	IEL7241	CARGA
11.	CAMINHÃO	M. BENZ	SPRINTER TH AMB	2002/2002	IKV3449	ESPECIAL
12.	CAMINHÃO	VW	26.260	2005/2005	IML6236	CARGA
13.	CAMINHÃO	AGRALE	8500 TCA	2005/2006	IMW3710	CARGA
14.	CAMINHÃO	IVECO	DAILY CC1 TCA AMB	2010/2010	IQR0548	ESPECIAL
15.	CAMINHÃO	M. BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	IVH6254	CARGA
16.	CAMINHÃO	VOLVO	VM 330 6X4R	2014/2014	IVP9019	CARGA
17.	CAMINHÃO	FORD	CARGO 816 S	2015/2015	IWU8211	CARGA
18.	CAMINHÃO	FORD	CARGO 2629 6X4	2018/2019	IYY4725	CARGA
19.	CAMINHÃO	FORD	CARGO 1719 S	2018/2019	IYY4733	CARGA
20.	CAMINHÃO	FORD	CARGO 1719 S	2018/2019	IYY5198	CARGA
21.	CAMINHÃO	FORD	CARGO 1719 S	2018/2019	IYY5201	CARGA
22.	CAMINHÃO	M. BENZ	SPRINTER TCA AMB	2020/2021	JAH5I65	ESPECIAL
23.	CAMINHÃO TRATOR	SCANIA	T114 GA4X2NZ 360	1999/1999	MES9A00	TRAÇÃO
24.	CAMINHONETE	FORD	F1000 SS	1990/1990	BGY9830	CARGA



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)



25.	CAMINHONETE	GM	D20 CUSTOM S	1991/1992	IBL7258	MISTO
26.	CAMINHONETE	VW	SAVEIRO 1.8	2001/2001	IKB5011	CARGA
27.	CAMINHONETE	FORD	RANGER XLS 13P	2009/2009	IPX0A46	ESPECIAL
28.	CAMINHONETE	VW	SAVEIRO 1.6 CE	2010/2011	IRH4290	ESPECIAL
29.	CAMINHONETE	HYUNDAI	TUCSON GLSB	2011/2012	ISZ9H67	MISTO
30.	CAMINHONETE	FORD	COURIER L 1.6 FLEX	2012/2012	ITB5442	CARGA
31.	CAMINHONETE	RENAULT	MASTER TCA AMB	2014/2015	IWG8516	ESPECIAL
32.	CAMINHONETE	FIAT	DUCATO VIATURE A15	2015/2016	IXL3972	ESPECIAL
33.	CAMINHONETE	FORD	RANGER		JCC0888	CARGA
34.	CARREGADEIRA		4100B-2237-BRC			
35.	CARREGADEIRA		BM251-2272			
36.	CARREGADEIRA		HELI ZL35E			
37.	ESCAVADEIRA		HIDRÁULICA 14 TON			
38.	ESCAVADEIRA	XCMG	XE150BR	2022		
39.	MICROÔNIBUS	FIAT	DUCATO MINIBUS	2005/2006	IMR8274	PASSAGEIRO
40.	MICROÔNIBUS	PEUGEOT	BOXER M330M 23S	2011/2011	IRY7971	PASSAGEIRO
41.	MICROÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	2022/2023	JB17169	PASSAGEIRO
42.	MOTONIVELADORA	KOMATSU	GD555-3			
43.	MOTONIVELADORA	CASE				
44.	MOTONIVELADORA		FOTON FL200G			
45.	ÔNIBUS	AGRALE	MASCA GRANMICROSO	2013/2014	IVH2426	PASSAGEIRO
46.	ÔNIBUS	VW	15.190 EOD E.HD ORE	2014/2014	IWH9571	PASSAGEIRO
47.	ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L ON	2018/2019	IZF3J65	PASSAGEIRO
48.	ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE V8L ON	2021/2021	JAZ6E80	PASSAGEIRO
49.	REBOQUE	TURISTRILER		1988/1988	IEB3983	CARGA
50.	RETROESCAVADEIRA		580 L		IML6096	
51.	RETROESCAVADEIRA		580 M		IOC6882	
52.	RETROESCAVADEIRA		580 M		IRV6190	
53.	RETROESCAVADEIRA	RANDON	RD-406			
54.	RETROESCAVADEIRA	RANDON	RK-406			
55.	RETROESCAVADEIRA		580 L			
56.	RETROESCAVADEIRA	RANDON				
57.	RETROESCAVADEIRA	RANDON				
58.	ROLO COMPACTADOR	DINAPAC	CA 150			
59.	SEMI-REBOQUE	LIBRELATO	SRCS 3E	2012/2012	ITF5D53	CARGA
60.	TRATOR	YANMAR	1175-4		IPE2078	
61.	TRATOR	JOHN DEERE	6100J			
62.	TRATOR	LS	PLUS 80			
63.	TRATOR	YANMAR	SW75-N0071	2021		



64.	TRATOR	MAHINDRA				
65.	TRATOR DE RODAS	CASE	M. A. 580 L	2005/2005	IML6096	TRAÇÃO
66.	TRATOR DE RODAS	CASE	M. A.	2007/2007	IOC6882	TRAÇÃO
67.	TRATOR DE RODAS	YANMAR	M. A.	2008/2008	IPE2078	TRAÇÃO
68.	TRATOR DE RODAS	CASE	M. A.	2011/2011	IRV6190	TRAÇÃO

#### 4. DO ATENDIMENTO

4.1 Os serviços serão prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, no mesmo período de funcionamento, das **7h30 às 11h30 e das 13h às 17h**, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados.

4.2 A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber das Secretarias demandantes no **prazo máximo de 2h (duas horas)**, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos; excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

4.3 A empresa contratada deverá, após toda e qualquer manutenção, seja corretiva ou preventiva, encaminhar à Secretaria Municipal competente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, quando se tratar de manutenção corretiva, incluir no relatório o início do atendimento do equipamento que apresentou defeito e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

4.4 A manutenção corretiva ou preventiva só será executada mediante autorização prévia do Secretário competente.

#### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços correspondem à manutenção geral, compreendendo:

5.1.1 Interpretação de circuitos hidráulicos e esquemas elétricos;

5.1.2 Leitura e interpretação de manuais de peças e serviços;

5.1.3 Manutenção preventiva em geral (substituição de filtros e fluídos, materiais de desgaste, check list's, inspeção visual e lubrificação).

5.1.4 BOMBAS HIDRÁULICAS: Diagnosticar, desmontar e consertar bombas hidráulicas de pistão (fluxo variável-fluxo fixo) e bombas de engrenagens.

5.1.5 COMANDOS HIDRÁULICOS: Diagnosticar, desmontar e consertar comandos com acionamento mecânico, hidráulica e elétrica.

5.1.6 CILINDROS HIDRÁULICOS: Diagnosticar, desmontar e consertar cilindros hidráulicos (substituição dos anéis recuperação de haste, brunimento de camisa e conserto do embôlo e cabeçote).

5.1.7 MOTORES DE TRANSLAÇÃO: Diagnosticar, desmontar e consertar o sistema de tração hidráulica e sistema de redução dos motores, e substituição de duocones.

5.1.8 MOTORES DE ROTAÇÃO: Diagnosticar, desmontar e consertar sistemas de redução e sistema de freios, substituição de reparos e discos de frenagem dos motores, e consertos de swiveis.

5.1.9 Confeção de mangueiras hidráulicas, conserto de válvulas reguladoras de pressão, válvulas de alívio, acumuladores, condução fluídica e vedações.

5.1.10 Diagnostico e conserto de transmissões hidrostáticas, eixos diferenciais, tandem, cardans, reduções e motores hidrostáticos. (pontas de eixo, planetárias, freios)

5.1.11 Diagnosticar e consertar motores mecânicos a diesel e motores eletrônicos com injeção comon rail.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)



5.1.12 Diagnosticar e consertar problemas no sistema elétrico em geral (faróis, painéis, diodos, relés, fusíveis, solenoides, motores de passo, ECU, ECM, conversores, motor de partida e alternadores).

5.1.13 Diagnóstico de erros ativos, configuração de painéis e calibração de transmissões.

5.1.14 Diagnóstico e conserto no sistema de ar-condicionado (compressores, embreagens magnéticas, condensadores, radiadores, blowers).

5.1.15 Diagnosticar e consertar problemas estruturais como embuchamentos epinos de caçamba, lâminas, lança e braço, calços e kit de desgaste de gira círculos, medição e substituição de materiais rodantes (roda guia, motriz, roletes, esteiras e tensores). Recuperação e reforços estruturais em geral.

5.2 As peças a serem substituídas deverão ser cobradas de acordo com a lista da tabela Traz Valor, vigente na data de execução de cada serviço, devendo ser empregadas peças originais ou compatíveis de primeira linha novas.

5.3 A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços que comprovadamente não possa executar por motivo de força maior e mediante prévia avaliação por parte do fiscal do contrato, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

5.4 O Município, através da Secretaria demandante efetuará a solicitação de cada serviço ou fornecimento de peças à licitante vencedora por escrito, através de solicitação de manutenção preventiva e corretiva, sendo que esta deverá atender aos chamados do Município e apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão de obra e materiais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e autorização. Esse prazo não se aplica quando houver desmontagem.

5.5 Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após registro da avaliação do estado de conservação do equipamento e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo representante da Secretaria demandante;

5.6 A licitante vencedora deverá:

5.6.1 Executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução.

5.6.2 Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que estes julgarem necessário. Entretanto a fiscalização do Município não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

5.6.4 Equipamentos básicos mínimos:

5.6.4.1 Prensa hidráulica;

5.6.4.2 Máquina de solda;

5.6.4.3 Máquina de oxicorte ou plasma;

5.6.4.4 Furadeira de bancada e motoesmeril;

5.6.4.5 Dispositivo para içamento de cargas (guincho hidráulico manual, talha, ponte rolante ou empilhadeira);

5.6.4.6 Instrumentos de medição, como paquímetro, micrômetro, súbito, etc.

5.6.4.7 Ferramentas manuais e demais ferramentas necessárias para a execução dos serviços, incluindo chaves, alicates, torquímetros, morsas, bancadas de trabalho, etc.

5.6.4.8 – Equipamentos para monitoramento, calibragem, e reset de erros ativos (ET – Eletronic Tecnical, SIS – Sistema de Informação Caterpillar, Aparelho AB - Calibração de transmissão ZF).

5.6.4.9 – Kits de ar-condicionado: manômetros, bomba de vácuo e líquidos refrigerantes.

5.6.4.10 – Manômetro universal para leitura hidráulica.

5.6.4.11 Bancada para montagem de motores

5.6.4.12 Bancada para desmontar e montar transmissões

5.6.4.13 Chave para cubo de roda

5.6.4.14 Chave dentada para diferencial



- 5.6.4.15 Máquina de lavagem a quente
- 5.6.4.16 Ferramental pneumático pesado
- 5.6.4.17 Kit Rosca postiça 5.6.4.18 Retífica
- 5.6.5 Estoque Mínimo de peças (peças novas, sem uso):
- 5.6.5.1 Filtros (de ar, de combustível, de óleo do motor, de óleo hidráulico, de transmissão, de ar-condicionado, etc);
- 5.6.5.2 Fluidos e graxas;
- 5.6.5.3 Rolamentos;
- 5.6.5.4 Anéis de vedação, o-ring's, gaxetas, etc.
- 5.6.5.5 Peças de desgaste; 5.6.5.6 Componentes de freio;
- 5.6.5.7 Componentes hidráulicos, como conexões, reparos de cilindro e de válvulas;
- 5.6.5.8 Mangueira do sistema de ar comprimido;
- 5.6.5.9 Peças em geral para o sistema de tração (caixa, diferencial e cardan).
- 5.6.5.10 Contrato com coletoras de fluídos descartados.
- 5.6.5.11 Ferramenta de arrebatar lonas
- 5.7 Para manutenção das máquinas (lote 1), deve manter, no mínimo, 2 mecânicos capacitados para a execução dos serviços com certificado de qualificação técnica de manutenção de máquinas pesadas e leves de, no mínimo 300h (somadas entre os dois profissionais), em cursos ministrados preferencialmente por empresas autorizadas das manutenções das máquinas Case, Caterpillar e Hyundai.
- 5.8 Possuir aparelho de Diagnóstico Eletrônico Diesel, apresentando nota fiscal em nome da empresa, com certificado de treinamento.
- 5.9 Possuir aparelho de teste de Injetores Diesel Eletrônico, apresentando nota fiscal em nome da empresa, com certificado de treinamento.
- 5.10 Fornecer informações e dados sobre os serviços e peças fornecidos, conforme solicitação e no prazo fixado.
- 5.11 Quando houver substituição de peças e de acessórios, a empresa contratada deverá apresentar, no momento da entrega da máquina documentos que comprovem a procedência das peças e dos acessórios adquiridos.
- 5.12 Realizar a entrega de todas as peças solicitadas no prédio sede da Secretaria solicitante do serviço, ao fiscal do referido contrato, acompanhadas da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e lista de preços pública de venda ao consumidor, a medida em que os serviços forem sendo concluídos.
- 5.13 Realizar o faturamento e entrega das notas fiscais de serviço junto a Secretaria solicitante, observando as orientações de preenchimento das mesmas, a medida em que os serviços forem sendo concluídos.
- 5.14 Devolver todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços, para conferência, no prédio sede da Secretaria solicitante do serviço, no horário das 7h30min às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 5.15 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos causados a terceiros ou ao Município, em casos de acidentes de trânsito e de trabalho.
- 5.16 Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município.
- 5.17 Refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não sejam as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.
- 5.18 Apresentar a lista de venda da tabela TRAZ VALOR, atualizada, onde conste o valor das peças, na data da execução do serviço, sendo que, caso esta não seja apresentada, as peças não serão pagas. Esta condição tem a finalidade de balizar os preços sugeridos pela licitante vencedora em sua proposta, sendo



que o Município reserva-se o direito de, a qualquer momento, fazer pesquisa para a confirmação de preços praticados e seu respectivo enquadramento nos níveis de mercado.

5.18.1 Caso não for possível a apresentação da lista de preços **tabela TRAZ VALOR**, mediante a justificativa e aceite do Município, a licitante deverá apresentar no mínimo 2 (dois) orçamentos de diferentes fornecedores, comprovando que o preço cobrado está entre os níveis praticados no mercado, de forma a estabelecer o valor de mercado para as peças. O desconto (fator de correção sobre peças, constante na proposta do licitante) incidirá sobre este valor (lista de preços e/ou média dos orçamentos apresentados). Exemplo para uma peça “N” a partir de dois orçamentos: Orçamento A: Valor/peça R\$ 2.000,00 Orçamento B: Valor/peça R\$ 1.500,00 Média Orçamentos A e B: R\$ 1.750,00 Desconto ofertado: 5% de desconto Valor a ser cobrado: R\$ 1.662,50 (R\$ 1.750,00 – 5%) Exemplo para uma peça “M” a partir da lista de preços pública de venda ao consumidor: Valor na Lista de Preços: R\$ 1.000,00 Desconto ofertado: 5% de desconto Valor a ser cobrado: R\$ 950,00 (R\$ 1.000,00 – 5%).

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do futuro contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham as máquinas e veículos pesados em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos demais serviços recomendados para sua manutenção adequada;

6.3 A empresa contratada deverá possuir como Código e Descrição da Atividade Econômica Principal no Cartão CNPJ o código 45.20-0-01 Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de veículos automotores;

6.4 Apresentar declaração de uma empresa atestando que a empresa contratada tem capacidade técnica e pessoal, bem como equipamentos e instalações adequadas para desempenhar a manutenção das máquinas e caminhões;

6.5 Realizar a manutenção corretiva após chamada da Secretaria; mediante emissão de solicitação, que terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

6.6 Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência do contrato ou, na hipótese de falha técnica, por culpa exclusiva e devidamente comprovada dos seus empregados e prepostos, quando do cumprimento das obrigações;

6.7 Assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal;

6.8 Responder por quaisquer danos causados às máquinas pesadas e leves e/ou bens pertencentes a Secretaria solicitante do referido serviço, resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos;

6.9 Manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10 Utilizar nos reparos somente peças novas, originais ou genuínas dos fabricantes ou compatíveis de primeira linha, das respectivas máquinas pesadas e leves.

6.11 Devolver à Secretaria Municipal solicitante, todas e quaisquer peças ou acessórios – etiquetados com a devida identificação do equipamento e a respectiva data da substituição – que forem substituídos por ocasião da realização dos serviços;

6.12 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte – no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas – peças e serviços que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços e/ou de materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Secretaria solicitante, na forma da lei;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)



- 6.13 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada, necessária e indispensável à perfeita execução dos mesmos;
- 6.14 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante do serviço, cujas reclamações se obriga a atender prontamente e, aceitar a fiscalização dos serviços por parte da Secretaria solicitante, permitindo, inclusive, o acesso às suas instalações;
- 6.15 Prestar os serviços in loco, ou seja, no pátio da Secretaria solicitante do serviço ou em local por ela designado, a fim de atender alguma situação emergencial de algum equipamento que esteja necessitando de manutenção na estrada.
- 6.16 A contratada deverá fornecer no mínimo, 1 guincho para remoção de máquinas e caminhões, na hipótese da manutenção ser realizada na sede da empresa, sendo a remoção sem custo adicional para o Município;
- 6.17 Apresentar, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contado da notificação, a ordem de serviços (OS) solicitada, assim a secretaria analisa o serviço e autoriza o mesmo;
- 6.18 Fornecer, mensalmente, ao representante da Secretaria, relatório de manutenção impresso ou, a critério do Setor de Compras, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;
- 6.19 Apresentar sempre que solicitado documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- 6.20 Garantir por no mínimo 90 (noventa) dias todos os serviços executados, bem como as peças fornecidas, ou se maior, no caso de peças, o período determinado pelo fabricante;
- 6.21 Ministrando orientações de cuidados básicos de operação das máquinas aos seus respectivos operadores.
- 6.22 O licitante vencedor se compromete a apresentar ao Fiscal do Contrato, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:
- 6.23 A tabela **TRAZ VALOR**, extraída de sistema informatizado, que contemple as peças disponíveis em seu estoque e seus preços públicos, relativos ao objeto da licitação.
- 6.24 Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa tenha sido contratada para a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos aos subcontratados, e deverá dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.
- 6.25 A licitante vencedora somente poderá subcontratar os serviços que comprovadamente não possa executar, por motivo de força maior, e mediante prévia avaliação por parte do fiscal do contrato, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.
- 6.26 Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.
- 6.27 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas no edital e em seus anexos.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br)  
[licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br](mailto:licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br)



## **7. VIGÊNCIA**

O Contrato deverá vigorar por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que a nota fiscal tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior.

## **9. ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO ÀS PEÇAS**

9.1 Para efeito de esclarecimentos dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, seguem especificações:

9.2 PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

9.3 PEÇAS ORIGINAIS: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

9.4. PEÇAS COMPATÍVEIS: são peças produzidas por terceiros, certificadas pelo fabricante como adequadas e que podem substituir a peça original sem perda de eficácia.



**ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO Nº 0\_\_/24**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_/24**

Referente: Licitação na modalidade Pregão nº \_\_/24.

Proponente:

a) Razão Social:

b) Endereço:

c) Telefone:

e-mail:

d) CNPJ:

**LOTE 01: MANUTENÇÃO HORA MECÂNICO E ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS**

MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HORA MECÂNICO CORRETIVA/ PREVENTIVA E HIDRAÚLICA E MATERIAL DE MÁQUINAS PESADAS								
			A	B	C = A x B	D	E	F = D x E
Item	Descrição	Qtd. Máquinas Pesadas	Qtd. estimada de horas	Preço por hora trabalhada R\$	Preço total mão de bra R\$	Custo estimado das peçasR\$	Fator de correção	Preço proposto das peças R\$
1		26	700			200.000,00		
PERÍODO DE GARANTIA DA MÃO DE OBRA: _____								
PERÍODO DE GARANTIA DAS PEÇAS: _____								
PREÇO GLOBAL DO ITEM 1 (C + F): R\$ _____								
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRICA E MATERIAL DE MÁQUINAS PESADAS								
			A	B	C = A x B	D	E	F = D x E
Item	Descrição	Qtd. Máquinas Pesadas	Qtd. estimada de horas	Preço por hora trabalhada R\$	Preço total mão de bra R\$	Custo estimado das peçasR\$	Fator de correção	Preço proposto das peças R\$
2		26	250			80.000,00		
PERÍODO DE GARANTIA DA MÃO DE OBRA: _____								
PERÍODO DE GARANTIA DAS PEÇAS: _____								
PREÇO GLOBAL DO ITEM 2 (C + F): R\$ _____								

**Total por lote R\$ \_\_\_\_\_**



**LOTE 02: MANUTENÇÃO HORA MECÂNICO E ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS**

MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HORA MECÂNICO CORRETIVA/ PREVENTIVA E HIDRÁULICA E MATERIAL DE VEÍCULOS PESADOS								
			A	B	C = A x B	D	E	F = D x E
Item	Descrição	Qtd. Veículos Pesados	Qtd. estimada de horas	Preço por hora trabalhada R\$	Preço total mão de bra R\$	Custo estimado das peçasR\$	Fator de correção	Preço proposto das peças R\$
1		42	800			200.000,00		
PERÍODO DE GARANTIA DA MÃO DE OBRA: _____ PERÍODO DE GARANTIA DAS PEÇAS: _____								
PREÇO GLOBAL DO ITEM 1 (C + F): R\$ _____								
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRICA E MATERIAL DE VEÍCULOS PESADOS								
			A	B	C = A x B	D	E	F = D x E
Item	Descrição	Qtd. Veículos Pesados	Qtd. estimada de horas	Preço por hora trabalhada R\$	Preço total mão de bra R\$	Custo estimado das peçasR\$	Fator de correção	Preço proposto das peças R\$
2		42	250			80.000,00		
PERÍODO DE GARANTIA DA MÃO DE OBRA: _____ PERÍODO DE GARANTIA DAS PEÇAS: _____								
PREÇO GLOBAL DO ITEM 1 (C + F): R\$ _____								

**Total por lote R\$ \_\_\_\_\_**

Declaro que o percentual de desconto que incidirá sobre o custo das peças corresponde a \_\_\_\_% (por cento).

Declaro que as peças a serem substituídas serão cobradas de acordo com a lista de preços pública de venda ao consumidor, vigente na data de execução de cada serviço, considerando que as peças deverão ser novas originais ou compatíveis de primeira linha.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome – Assinatura e Carimbo da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes3@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes3@pmtcoroas.com.br)  
[licitacoes2@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes2@pmtcoroas.com.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00\_/2024**  
**ANEXO 03 – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL**

Endereço

CNPJ:

Município:

Telefone:

Inscrição Estadual:

Fax:

UF:

No dia \_\_/\_\_/\_\_, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, são registrados os preços da empresa acima identificada, para eventual aquisição do(s) item(ns) abaixo descrito(s), resultante do Pregão n. \_\_/2024 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos art. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, indicará o (s) local (is) de entrega dos produtos. O presente registro terá a vigência de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período.

Item	Especificação	Preço Unit. R\$

---

**Alcindo de Azevedo**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes3@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes3@pmtcoroas.com.br)  
[licitacoes2@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes2@pmtcoroas.com.br)



**ANEXO 04 - MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO Nº 0\_\_/24**

**CONTRATO Nº \_\_/24**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, IE nº 146/0024912, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, brasileiro, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, no Município de \_\_/\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, nas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e demais elementos técnicos estabelecidos no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_/24– Processo \_\_/24 e seus ANEXOS, OBRIGA-SE a executar, os serviços licitados, conforme segue:  
(objeto)

**REGIME DE EXECUÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contra-prestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância unitária de acordo com a cláusula primeira do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que a nota fiscal tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior.

CLÁUSULA QUINTA: Quando os pagamentos forem vinculados à conclusão de etapas ou a adimplemento de condição por parte do contratado, estes só serão efetuados após o efetivo cumprimento da mesma, devidamente atestado, por escrito, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos somente serão efetuados nas sextas-feiras, devendo o CONTRATADO encaminhar a fatura referente a parcela a ser recebida à Tesouraria da Prefeitura Municipal na segunda-feira anterior.

Parágrafo Único: Para atendimento ao que dispõe a IN RFB nº 971 de 13/11/2009, Lei Municipal nº 2.288 de 11/11/2003 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, devem ser observados os seguintes procedimentos, conforme o caso:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**

[licitacoes3@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes3@pmtcoroas.com.br)  
[licitacoes2@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes2@pmtcoroas.com.br)



I) Sobre o enquadramento do anexo do Simples Nacional: Todas as Notas Fiscais de prestação de serviços deverão mencionar o anexo do Simples Nacional a que está enquadrada, para fins de isenção ou não da retenção da Previdência Social, caso o serviço esteja elencado como sujeito à retenção nos arts.118 e 119 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

II) Sobre dispensa da retenção da Previdência Social: A empresa que se enquadrar em casos de dispensa de retenção da Previdência Social, deverá informar tal fato na Nota Fiscal ou em declaração anexa, indicando a lei e o artigo a que se aplica.

III) Apresentação da GFIP: Todas as empresas sujeitas à retenção da Previdência Social devem anexar à Nota Fiscal uma cópia da GFIP da última competência, conforme exige o art. 138 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

IV) Em caso de existência de contrato formal firmado para realização do serviço ou obra, a contratada deverá observar ainda a apresentação de cópia de outros documentos solicitados no contrato, como cópia do recolhimento do FGTS e da GPS entre outros.

V) Empregados em condições especiais de trabalho: Para fins do Art. 145 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, caso a empresa possua empregados que exercem funções em condições especiais que possibilite a aposentadoria especial, esta deverá anexar em todas as Notas Fiscais uma declaração contendo o nome e remuneração dos empregados expostos.

VI) Serviço de transporte de passageiros: As Notas Fiscais de transporte de passageiros, deverão observar o disposto no art. 121, inciso II do Art. 122 e 123 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, sendo assim devem passar a discriminar as despesas com combustível e manutenção do veículo para a devida diminuição da base de cálculo de retenção da previdência social.

VII) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): As empresas optantes pelo Simples Nacional devem informar na Nota Fiscal o percentual de ISSQN que recolhem.

#### **DOS PRAZOS**

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, podendo ser renovado até o limite disposto na Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

#### **DAS GARANTIAS**

CLÁUSULA DÉCIMA: Em garantia da execução plena do objeto do presente, o CONTRATADO prestará NIHIL no valor de NIHIL do valor do contrato, de conformidade com o artigo 96, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através do servidor nome do servidor (cargo) designado para este fim, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer-lhes as informações que requisitar, e facultar-lhes o acesso nos locais onde o objeto deste estiver sendo desenvolvido, bem como a seus documentos e registros contábeis, sob as penas do art. 7º da Lei 14.133/21, aplicados conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação periódica do seu cumprimento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes3@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes3@pmtcoroas.com.br)  
[licitacoes2@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes2@pmtcoroas.com.br)



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A subcontratação da execução do presente contrato somente será admitida quando expressamente autorizada pelo MUNICÍPIO e não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades contratuais e legais incidentes sobre o total do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Considera-se executado o CONTRATO quando o seu objeto for recebido definitivamente, admitindo-se o recebimento provisório na forma do artigo 140 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O CONTRATADO manterá um preposto no local da execução do objeto do contrato para representá-lo, podendo o MUNICÍPIO rejeitar a indicação a qualquer tempo.

#### **DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Três Coroas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A CONTRATADA estará sujeita à multa prevista de 1% (por cento) ao dia, sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA: O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A parte que der causa a rescisão do contrato está sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do custo total do contrato, reajustado conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO reconhece, expressamente, o direito do MUNICÍPIO de rescindir unilateralmente o CONTRATO pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

#### **GENERALIDADES**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas no Instrumento de Convocação para a Licitação e pela Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que o CONTRATADO declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Em anexo, fazendo parte integrante e indissolúvel o presente contrato, quando for o caso, encontra-se o aditivo contendo cláusulas especiais da presente avença, que levará o mesmo número deste instrumento e será formalizado e assinado no mesmo ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A despesa decorrente do presente CONTRATO correrá por conta da rubrica CL: \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente contrato é intransferível não podendo o CONTRATADO subcontratar ou subempreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do MUNICÍPIO.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes3@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes3@pmtcoroas.com.br)  
[licitacoes2@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes2@pmtcoroas.com.br)



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Três Coroas como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

---

---

**Alcindo de Azevedo**  
**Prefeito Municipal de Três Coroas**

---

---

**Contratado**

---

**Fiscal do Contrato**